

PROJETO DE LEI

Altera redação de dispositivo da Lei nº 7.182, de 11 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 7.182, de 11 de dezembro de 2024, que estabelece os critérios de funcionamento de empreendimentos em área de segurança aeroportuária no Município de Cuiabá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º (...)**

Parágrafo único – Em caso de eventual conflito entre normas será aplicado às restrições e os parâmetros mais restritivos em relação à segurança aeroportuária. (NR)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que altera a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.182, de 11 de dezembro de 2024, que estabelece restrições de uso de solo urbano em áreas de segurança aeroportuária ASAS de aeródromos públicos ou privados do município de Cuiabá e dá outras providências.

Ocorre que após a aprovação da mencionada Lei 7.182/2024, verificou-se erro no referido parágrafo único do art. 6º, ha medida que este determina a aplicabilidade de norma da união. Em suma, entendemos que deve ser aplicada sempre a norma mais restritiva, independentemente se a norma é da união ou do Município. O que deve ser considerado é sempre a segurança aeroportuária.

Por esta razão proponho o presente projeto de Lei, esperando receber aprovação, para que haja correção técnica de importância inestimável para a população cuiabana.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de dezembro de 2024

Chico 2000 (Câmara Digital) - PL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.